



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020



“Dispõe sobre a denominação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei: ”

**Art. 1º** - A Biblioteca Pública Municipal, localizada, à Rua Capitão Manoel Gomes, 428, Centro, no Município de Brazópolis/MG, fica denominada Biblioteca Pública Municipal “Guido Noronha Siqueira”,

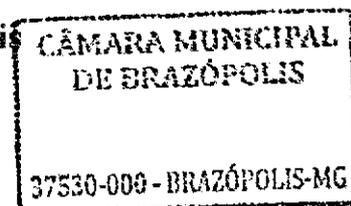
**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placa denominativa, nos termos do orçamento previsto para esses fins.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 18 de dezembro de 2020.

**Carlos Alberto Morais**

**Prefeito Municipal de Brazópolis**



**Aprovado em 1ª Votação**  
 Por **UNANIMIDADE**  
 Sala das Sessões, **23/02/2021**  
*Paula*  
 Presidente

**Aprovado em 2ª Votação**  
 Por **UNANIMIDADE**  
 Sala das Sessões, **23/02/2021**  
*Paula*  
 Presidente

**A SANÇÃO**  
 SALA DAS SESSÕES: **23/02/2021**  
*Paula*  
 PRESIDENTE

**Adilson Francisco de Paula**  
 Vereador Presidente 2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
 CAMARA MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Guido Noronha Siqueira, natural de Brazópolis, nascido a 26 de fevereiro de 1957, filho de Jovino Antunes Siqueira e Maria Viana Siqueira, tendo falecido em 04 de janeiro de 2020.

Poeta, cronista, historiador, redator e colaborador do “Jornal Brazópolis”, elaborou vários projetos e trabalhos de pesquisa e divulgação sobre sua terra natal dos quais podemos citar: Sonetos Brazopolenses, Parnaso Vargem Grandense, Crônicas e Cronistas Vargem-Grandenses, Legendas Poéticas Brazopolenses, Brazópolis em Verso e Brazópolis em Prosa.

Guido foi um incansável pesquisador das letras brazopolenses às quais emprestava o brilho de seu verso e de sua prosa.

Foi responsável direto pela Biblioteca Pública Municipal tornando-se seu guardião durante 35 anos dedicados à sua organização e ao cuidado de todo o acervo.

Era seu desejo pós-morte que todo o seu acervo particular fosse direcionado à Biblioteca Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 18 de dezembro de 2020.

**Carlos Alberto Morais**

**Prefeito Municipal de Brazópolis**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS**

**37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

## **PARECER**

**Projeto de Lei 016/2020**

**Poder Executivo**

## **Relatório**

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei Nº 016/ 2020, de 18 de dezembro 2020, de autoria do Poder Executivo que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA Municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

## **Fundamentação**

Fundamenta o Projeto de Lei, o Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal.

## **Conclusão**

A redação do presente Projeto de Lei encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Considerando, por fim, ser atribuição do Poder Executivo, a denominação de próprios, destacamos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da LOM, uma vez que atende o § Único do Art.181, no que se refere à exigência da homenagem ser após 1(um) ano de falecimento do homenageado, bem como no que se refere à personalidade marcante e função desempenhada dentro do Município, onde o homenageado GUIDO NORONHA SIQUEIRA, se destacou com grande prestígio contribuindo incansavelmente no desenvolvimento cultural do nosso Município, pois seus legados estão destacados e perpetuados em suas obras literárias, hoje, acervo doado generosamente pela família do homenageado; acervo este, precioso e valioso que agora faz parte da Biblioteca Municipal.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2020 de autoria do Poder Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

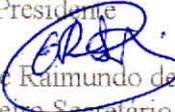
Brazópolis (MG), 23 de fevereiro de 2021.

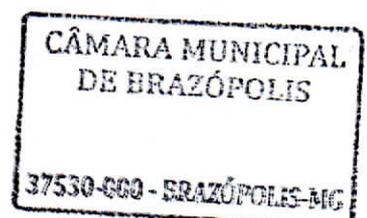


Carlos Adilson

Segundo Secretário Designado Relator

  
Wagner Pereira – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
Presidente

  
Geste Raimundo de Souza – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto  
Primeiro Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO



Objeto: Projeto de Lei nº 016 de 18 de dezembro de 2020.

Autoria: Executivo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, o Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, e ao mesmo tempo, cumprindo o que reza o Parágrafo Único do Artigo 181 da LOM, vejamos: a pessoa homenageada, Guido Noronha Siqueira, falecida em 04 de janeiro de 2020, foi sem sombra de dúvidas, personalidade marcante na vida cultural do nosso Município. Pois, ao longo dos 35 anos de serviços incansáveis junto à Biblioteca Municipal, tanto cuidou da organização quanto do enriquecimento do acervo cultural da mesma.

Considerando, por fim, ser atribuição do Poder Executivo, a denominação dos “próprios”, temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da LOM, uma vez que atende o § Único do Art.181, no que se refere à exigência da homenagem após 1(um) ano de falecimento, bem como no que se refere à personalidade marcante e função desempenhada dentro do Município onde o homenageado GUIDO NORONHA SIQUEIRA, se destacou com grande prestígio contribuindo incansavelmente, no desenvolvimento cultural do nosso Município, pois seus legados estão destacados e perpetuados em suas obras literárias, hoje, acervo doado generosamente pela família do homenageado; acervo este, precioso e valioso que agora faz parte da Biblioteca Municipal.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 23 de fevereiro de 2021.

Valéria Maria Faria Noronha e Silva  
Assessora Jurídica

